

II - O contribuinte apresentar os documentos que possibilitem a identificação dos períodos de omissão, mas não transmitir as correspondentes obrigações, o servidor deverá atualizar a restrição de impedimento de emissão de certidão de regularidade fiscal para incluir os períodos de omissão e, posteriormente, encaminhar o processo administrativo para o arquivo.” (NR)

“15. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem manifestação do contribuinte, o servidor deverá encaminhar o processo administrativo para o arquivo.” (NR)

**JOÃO RICARDO BONAFÉ PAES DOS SANTOS**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Obrigações Acessórias

Competência delegada pela Portaria Corat nº 51, de 7 de agosto de 2020

**ÁUREA NAZARÉ DE MENDONÇA**

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Coordenadora-Geral de Atendimento

---

## **RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dá publicidade às Notas Técnicas que detalham a apuração do Índice de Eficiência Institucional da Receita Federal do Brasil.

**O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o teor das Notas Técnicas que detalham os resultados trimestrais dos indicadores constantes do Anexo II da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024 e o resultado trimestral consolidado do IEI-RFB, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil

### **ANEXO ÚNICO**

1. Fazem parte desta resolução as seguintes Notas Técnicas:

- a. Nota Cetad/Copan nº 48, de 10 de abril de 2024.
- b. Nota Cogea nº 5, de 22 de abril de 2024.
- c. Nota Corat/Suara nº 145, de 12 de abril de 2024.

- d. Nota Coana nº 44, de 17 de abril de 2024.
- e. Nota Técnica Sufis nº 17, de 19 de abril de 2024.
- f. Nota Sutri/Cocaj nº 9, de 19 de abril de 2024.
- g. Nota Sutri/Cosit nº 57, de 2 de abril de 2024.
- h. Nota Copav nº 10, de 23 de abril de 2024.

## **RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 10ª REGIÃO FISCAL**

### **PORTRARIA DRF/POA Nº 07, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a suspensão do expediente na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS.

**O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 260 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto na Portaria SEDEC nº 1.464, de 08 de maio de 2024 e o disposto no Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 57.605, de 7 de maio de 2024,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente nos dias 13 até 17 de maio de 2024, no prédio da Delegacia da Receita Federal em Porto Alegre/RS, em função das inundações que atingiram o município.

Parágrafo único. Considerando que a suspensão prevista no caput abrange o atendimento presencial, serviços e orientações ao cidadão serão prestados pelos demais canais de atendimento disponíveis na página da Internet [https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 13 de maio de 2024.

**SILVIO JÚLIO ROSA DE ARAÚJO**

## **SEÇÃO 2**

### **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

### **PORTRARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 165, DE 9 DE MAIO DE 2024**